

LEI Nº 391, de 06 de novembro de 1957

Autoriza a estender a rede de água do Município.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a estender a rede de água até a Vila Nogueira Machado e bairro de Santanense, locais onde se acham situados os lotes doados à *Fundação da Casa Popular*.

Art. 2º Na época própria, abrir-se-á o crédito especial necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1957

Walter Marques da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Hely Gonçalves de Sousa
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna